

RESOLUÇÃO N. 251/2013.

EM, 05/11/2013

Autor VER.: MARCOS PAZ

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÉRITO ESPORTIVO SÃO GABRIELENSE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ART. 1º Fica instituído o "Mérito Esportivo Sãogabrielense" a ser outorgado, anualmente, a participantes de eventos esportivos que tenham destaque relevante em atividades esportivas.

ART. 2º O "Mérito Esportivo Sãogabrielense" será concedido a esportistas, equipes, empresas, órgãos de imprensa, arbitragem, técnicos e personalidades que participaram ou tenham contribuído de maneira relevante para o desenvolvimento do esporte do município de São Gabriel do Oeste.

ART. 3º A concessão do Mérito será proposta por meio de Decreto Legislativo, mediante justificativa por escrito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. Os órgãos governamentais, não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, poderão encaminhar à Comissão de Educação, Cultura e Esportes, sugestão de nomes concorrentes ao prêmio, acompanhado do respectivo currículo esportivo para receber a homenagem de que trata esta Resolução.

ART. 4º Os nomes dos esportistas propostos serão submetidos à avaliação curricular de uma comissão representativa composta especificamente para este fim, com a seguinte representação:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Curador da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG;

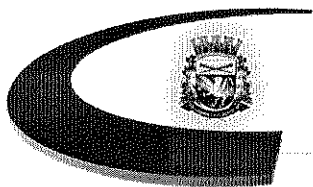
II - 1 (um) representante dos profissionais em Educação Física de São Gabriel do Oeste;

III - 1 (um) representante da Comissão de Arbitragem Municipal;

IV - pelos membros titulares da Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste;

§ 1º. Os nomes pré-selecionados pela comissão representativa, serão, de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) por categoria concorrentes ao "Mérito Esportivo Sãogabrielense".

§ 2º. Após realização da pré-seleção, os respectivos candidatos indicados serão postos para reconhecimento popular, através de votação *on-line* nos sites oficiais da



Câmara Municipal e sites conveniados pela comissão representativa, especificamente para divulgação ao prêmio e por votação presencial, nos locais designados pela comissão e sob responsabilidade da FUNDESG.

§ 3º. Os candidatos mais votados na somatória da votação *online* (peso 1) e presencial (peso 2) ao prêmio, por categoria, serão homologados pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de São Gabriel que posteriormente, elaborará o Projeto de Decreto Legislativo, e enviará para apreciação e votação em sessão plenária, antes da outorga do mérito.

ART. 5º As categorias a serem homenageadas com o "Mérito Esportivo SãoGabrielense", serão as seguintes:

I - Destaque atleta a nível municipal: atleta residente no município que independente da modalidade praticada, teve destaque relevante nas atividades esportivas no âmbito municipal, estadual e nacional.

II - Destaque atleta a nível estadual/nacional: atleta que teve sua base/iniciação esportiva no município e que independente da modalidade praticada, teve destaque relevante nas atividades esportivas no âmbito estadual/nacional.

III - Destaque atleta a nível escolar municipal: atleta que independente da modalidade praticada, teve destaque relevante nas atividades esportivas escolares no âmbito municipal.

IV - Destaque Equipe: equipe de Futebol/Futsal que teve destaque relevante nas atividades esportivas realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins.

V - Destaque Empresa: empresa que contribui e apóia o esporte municipal, independente da modalidade, nas atividades esportivas.

VI - Destaque Órgão de Imprensa: veículo de imprensa que contribui e apóia o esporte municipal, independente da modalidade, divulgando, registrando e participando das atividades esportivas.

VII - Destaque Arbitragem: membro da arbitragem municipal, independente da modalidade, que teve atuação e regularidade positiva na aplicação das regras esportivas nas atividades esportivas.

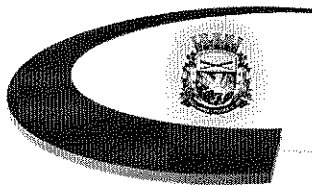
VIII - Destaque Técnico: técnico esportivo municipal, independente da modalidade, que teve atuação destacada na atuação como dirigente técnico, nas atividades esportivas.

IX - Destaque atleta da melhor idade: atleta a partir de 60 anos que independente da modalidade praticada, teve relevante destaque nas atividades esportivas.

X - Personalidade Esportiva: personalidade esportiva, social ou política municipal que tenha prestado relevantes contribuições ao esporte de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. A categoria constante no inciso X não participará do processo de votação, e anualmente, serão homenageadas duas personalidades, sendo uma pelo destaque recente e outra pelo conjunto de sua historia esportiva em São Gabriel do Oeste.





ART. 6º Na outorga do “Mérito Esportivo Sãogabrielense”, a pessoa homenageada será contemplada com diploma/placa estilizado a ser expedido pelo Poder Legislativo Municipal, obedecendo aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

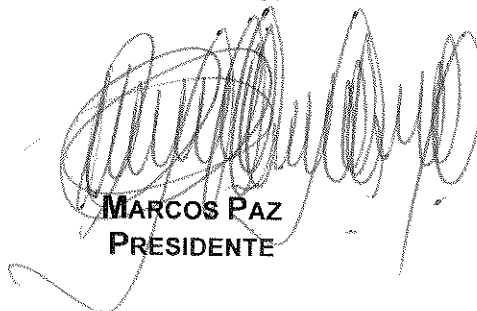
ART. 7º A homenagem será concedida em Sessão Solene da Câmara Municipal, apenas uma vez ao ano, preferencialmente no mês de dezembro, em data previamente determinada pelo Poder Legislativo Municipal.

ART. 8º O diploma ou Placa de que trata este Mérito deverá conter a logomarca da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, a expressão “Mérito Esportivo Sãogabrielense”, o nome da categoria homenageada e o número da Resolução e Decreto Legislativo que deram origem à respectiva homenagem.

ART. 9º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ART. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 225/2009, Resolução nº 229/2010 e a Resolução nº 236/2011 da Câmara Municipal.

São Gabriel do Oeste, 05 de novembro de 2013.



MARCOS PAZ
PRESIDENTE

PUBLICADO EM 06, 11, 2013
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

Assinatura